



Prefeitura Municipal de Milagres  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 622, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)** para fazer face às ações das classificações a seguir indicadas:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MILAGRES**

**UNIDADE: 02.06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

**AÇÃO: 08.241.007. 2022 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

ELEMENTO	FONTE	VALOR A SER ANULADO
3.3.9.0.30.00.00.00	1500	8.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00	1500	7.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00	1500	2.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00	1500	1.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>18.500,00</b>

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

**PODER: 02 - PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**UNIDADE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AÇÃO 12.128.005.2035 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo de Milagres  
Avenida Manoel Pereira de Andrade – CENTRO – Milagres – Bahia  
CNPJ – 13.720.263/0001-17



Prefeitura Municipal de Milagres  
Gabinete do Prefeito

ELEMENTO	FONTE	VALOR A SER ANULADO
3.3.9.0.34.00.00.00	1500	18.500,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>18.500,00</b>

**Art. 3º** - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2024, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Milagres e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art. 1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 615 de 07 de dezembro de 2023.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024



**CÉZAR ROTONDANO MACHADO**  
Prefeito Municipal